



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 053/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT Nº MA-716/97, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora MARIA DE JESUS SEREJO RAMOS, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra "a", da Lei 8.112/90, com proventos integrais, incidentes sobre o cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35, anteriormente denominado de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com as incorporações de 02/10 (dois décimos) da Função Comissionada de Assistente-Chefe do Setor de Recursos - FC-04, e de 08/10 (oito décimos) da Função Comissionada de Diretora do Serviço de Acórdãos - FC-08, a concessão de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com os arts. 62 e 67 da Lei 8.112/90, respectivamente, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, bem como as vantagens decorrentes do seu cargo, previstas nos arts. 8º e 13 da Lei nº 9.421/96, e, por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Juízes EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO e OTHÍLIO FRANCISCO TINO, a opção pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada de Secretário Especializado - FC-03, nos termos dos arts. 14, parágrafo 2º e 16 da Lei 9.421/96.

Sala de Sessões, 14 de abril de 1998.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**
Presidente do TRT da 11ª Região